LEI Nº 83/62

(ELEVA O VALÔR POR METRO CUBICO DE MADEIRA EXPORTADA PARA FORA DO MUNICIPIO, E REVOGA A LEI Nº 28/59 DE 8/8/59.)

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, votou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 28/59, de 8/8/59, que regulementa o preço do metro cubico de madeira exportada para fora do Municipio.

Art. 2º - É fixada a quantia de Cr$ 250,00 (duzentos e cinqenta cruzeiros) por metro cubica de madeira de lei, ou seja de outra especie, que seja exportada para fora do Municipio, - por pessoas que não estão devidamente legalizadas na Prefeitura Municipal.

Art. 3º - É acrescentada na importância acima, mais a Taxa Educacional de 20%.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Lourenço D'Oeste, 24 de fevereiro de 1962.

Prefeito Municipal